Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 03/03/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal*.

302981208

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 2513/2010

Processo n.º 4134/09.8TBSTS Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 4757432

Insolvente: Manuel Neto Pereira.
Credor: BANIF Banco Internacional do Funchal, S. A., e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Neto Pereira, NIF 161275680, BI 6387005, Endereço: Rua do Bacelo, 102, Vilarinho, 4780 Santo Tirso.

Administrador da Insolvência: Elmano Relva Vaz, NIF 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Elmano Relva Vaz, NIF 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 23-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Valdemar Martins*.

302977086

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 2514/2010

Processo: 1250/09.0TBSJM
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: "Fábrica de Calçado Nelito, L.da"

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: "Fábrica de Calçado Nelito, L.da", NIF — 502113081, Endereço: Rua Domingos José de Oliveira, Zona Industrial N.º, 3700-317 São João da Madeira

Administrador da Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1.º E, 3700-166 S.J. Madeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-03-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 24-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Santos*.

302961071

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 2515/2010

Processo: 864/08.0TBSJM-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau
Insolvente: CRISLETE — Fabricação de Calçado, L.da

A Dr.ª Carla Cacheira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente CRISLETE — Fabricação de Calçado, L.da, NIF — 504077252, com sede na Rua Jaime Afreixo, N.º 328 Trás, em São João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 18-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Cacheira*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Manuel Silva*.

302960553

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 2516/2010

Processo n.º 1767/09.6TJVNF-E — Prestação de Contas de Administrador

A Dr.ª Filipa Afonso Aguiar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sílvia & Festa, L.da, NIF 506004651, Endereço: Rua dos Poiares, Centro Abastecedor do Vale do Ave, 53, Lousado, 4760-641 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Dr. Américo Fernandes Almeida Torrinha, Rua da Cividade, 4770-247, Joane, NIF 101553269, telefone n.º 252922412, (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 26 de Fevereiro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso*.

302968727

Anúncio n.º 2517/2010

Encerramento de Processo

No 1.º Juízo Cível nos autos de Insolvência n.º 1955/09.5TJVNF em que é:

Insolvente: Fábrica de Peúgas Mf — Unipessoal, L.da, NIF 503343269, Endereço: Rua da Igreja, 261, Mouquim, 4760-000 Vila Nova de Famalicão